Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 941 DE 06 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a autorização para celebrar / Convênio com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO / ESTADO DE SÃO PAULO,

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de - São Paulo, Decreta e Eu Promulgo a Seguinte Lei:.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado / de São Paulo, visando esforços no sentido de promover, em cooperação o programa de merenda destinado a atender a alimentação e nutrição / do escolar de ensino de primeiro grau, deste Município.

Artigo 2º - Para fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$.5.601.150,00- (cinco milhões, seiscentos e um mil e cento e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º - Para atender os encargos previstos no artigo 2º serão utilizados os recursos a serem transferidos lógo após a assinatura do Convênio, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Setembro de 1983.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA , na Secretaria da Prefeitura Municipal de -/ Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 06 de Setembro de 1983.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

26 DEZ 1984

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETÁRIO